



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÉ

Supervisão Técnica de Manutenção

Rua Álvares Penteado, 49, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-000
Telefone: 33971200

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6056.2026/0004232-5

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de blocos de concreto simples, de vedação, sem função estrutural, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas em edificações e áreas sob responsabilidade da Supervisão da Subprefeitura Sé.

1.2. Os materiais serão empregados na execução de fechamentos provisórios e definitivos, recomposição de alvenarias e demais intervenções necessárias ao atendimento das demandas operacionais da unidade, garantindo segurança, funcionalidade e adequação das estruturas atendidas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de utilização de blocos de concreto simples, de vedação, nas atividades de manutenção, conservação e intervenções em logradouros públicos e no sistema de drenagem sob a circunscrição da Subprefeitura Sé.

2.2. O material também será empregado em serviços de emparedamento, compreendendo a recomposição e demolição de alvenarias, bem como em ações correlatas indispensáveis à adequada execução das demandas operacionais da unidade.

2.3. Ressalta-se que tais demandas são recorrentes, oriundas tanto de solicitações administrativas quanto do atendimento a determinações judiciais, o que evidencia a necessidade de disponibilidade contínua do material.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência das intervenções realizadas e o adequado atendimento às demandas da municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de blocos de concreto simples, de vedação, sem função estrutural, em dimensões usuais de 14 cm e 19 cm, destinados ao atendimento das demandas contínuas de manutenção, conservação e intervenções em logradouros públicos e no sistema de drenagem sob a

responsabilidade da Subprefeitura Sé.

3.2. Os referidos materiais serão utilizados na execução de alvenarias de vedação, construção e recomposição de muros, caixas de inspeção de galerias e demais estruturas auxiliares, bem como em serviços de emparedamento decorrentes de intervenções operacionais.

3.3. Considerando o caráter contínuo e preventivo dos serviços prestados, bem como a ocorrência de degradação natural das estruturas existentes e a necessidade de demolições pontuais para execução de manutenções, a disponibilização dos blocos de concreto mostra-se essencial para a recomposição e adequação das áreas afetadas.

3.4. Dessa forma, a solução proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência das ações de manutenção urbana e a adequada conservação dos espaços públicos sob a jurisdição da Subprefeitura Sé.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

4.1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

4.1.1. A solução contempla o fornecimento de blocos de concreto simples, de vedação, sem função estrutural, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Bloco de concreto simples sem função estrutural FBK \geq 3MPa - 14 x 19 x 39 cm	UN	6.000
2	Bloco de concreto simples sem função estrutural FBK \geq 3MPa - 19 x 19 x 39 cm	UN	2.000
3	Meio Bloco de concreto simples sem função estrutural FBK \geq 3MPa - 14 x 19 x 19 cm	UN	200
4	Meio Bloco de concreto simples sem função estrutural FBK \geq 3MPa - 19 x 19 x 19 cm	UN	200

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS:

4.2.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) Estar em conformidade com a **ABNT NBR 6136** – Blocos vazados de concreto simples para alvenaria;
- b) Atender ao disposto no **Decreto Municipal nº 48.184/2007**, devendo a empresa contratada apresentar declaração formal de procedência legal dos produtos;
- c) Ser fabricados com cimento Portland, pedrisco e areia lavada, isentos de substâncias orgânicas ou materiais contaminantes;
- d) Apresentar dimensões regulares, conforme especificado, devendo ser respeitadas as medidas indicadas para cada item.

4.3. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MECÂNICAS:

- 4.4. Os blocos deverão apresentar:
- a) Resistência característica à compressão (fbk): mínimo de 3,0 MPa, determinada conforme métodos de ensaio da ABNT NBR 12118;
 - b) Classificação: blocos para alvenaria de vedação, conforme a ABNT NBR 6136;
 - c) Homogeneidade e compactação: deverão apresentar massa homogênea, adequada compactação e ausência de segregações;
 - d) Absorção de água: dentro dos limites estabelecidos na ABNT NBR 6136;
 - e) Geometria e acabamento: deverão possuir arestas vivas e regulares, faces planas e dimensões uniformes, dentro das tolerâncias normativas;
 - f) Integridade física: não deverão apresentar: trincas, fissuras ou rachaduras, lascamentos ou deformações e defeitos que comprometam a resistência, durabilidade ou aplicação;
 - g) Aspecto superficial: não deverão apresentar porosidade excessiva ou falhas de adensamento visíveis.

5. AMOSTRAS

- 5.1. A primeira licitante classificada deverá entregar **3 (três) unidades de cada item especificado**, acompanhadas do respectivo descritivo técnico do produto, seguindo as características apresentadas no item 4 deste Termo de Referência na Unidade de Armazenamento da Subprefeitura Sé.
- 5.2. O licitante deverá entrar em contato com o fiscal responsável em até 1 (um) dia útil, através dos contatos disponíveis neste Termo, para agendamento de entrega da amostra, sendo o prazo máximo para apresentação será de 03 (três) dias úteis a partir do agendamento. Este prazo é para a amostra estar em posse do responsável e não da postagem ou remessa.
- 5.3. A amostra deverá ser entregue para o fiscal designado, a fim de verificar se atende às especificações técnicas do edital e será utilizado(a) no momento da entrega do material, como comparativo das características determinadas neste Termo de Referência.
- 5.4. A licitante deverá entregar a amostra no seguinte endereço: Praça José Luiz de Mello Malheiro, 230 - Liberdade - São Paulo - SP, CEP: 01517-080.
- 5.5. Compete a CMIU/STM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a amostra e emitir o laudo de aceite ou de rejeição, que será inserido ao processo da licitação;
- 5.6. Os licitantes interessados poderão ter vista da amostra apresentada, devendo, para tanto, entrar em contato com órgão avaliador;
- 5.7. O critério de exame da amostra se restringe a verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante neste Termo de Referência e as informações técnicas prestadas pelos licitantes;
- 5.8. No caso do licitante vencedor ter sua amostra reprovada ou apresentada fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo o próximo licitante classificado, chamado imediatamente para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que o catálogo

apresentado seja aceito pela Administração.

5.9. O licitante que não apresentar a amostra no prazo previsto no item 5.2., também terá sua proposta automaticamente desclassificada;

5.10. O licitante declarado vencedor deverá realizar a entrega do objeto da licitação somente de acordo com a amostra apresentada e aprovada;

5.11. A amostra será fornecida sem custo, no local indicado conforme item 5.4. deste Termo de Referência e aquela que for submetido a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização **não será devolvida e/ou descontada das quantidades a serem entregues;**

5.12. A amostra aprovada permanecerá sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

5.13. A amostra **não aprovada não será devolvida** e poderá ser descartada pelo órgão avaliador;

5.14. A apresentação e aceite da amostra do material não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor em relação a garantia do material ofertado;

5.15. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

6. FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.1. O material deverá ser entregue de forma parcelada, seguindo a quantidade de parcelas e quantidade de material por entrega, respeitando as informações que serão apresentadas na Ordem de Fornecimento.

6.2. A tabela abaixo informa a quantidade de Ordens de Fornecimento que serão emitidas para entrega do material:

ITEM	QUANTIDADE DE ORDENS DE FORNECIMENTO
01 ao 04	04 parcelas

6.3. O fornecimento será realizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, consubstanciadas através de e-mails, e será necessário a confirmação de recebimento por parte da empresa para seguimento no processo de entrega.

6.4. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, prazo de entrega, número da Nota de Empenho, número do processo e assinatura do fiscal.

6.5. A quantidade solicitada por Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá ser entregue em um único dia respeitando o prazo máximo de entrega do material, não podendo essa quantidade ser parcelada em várias entregas.

7. DO FORNECEDOR

7.1. Da exigência de carta de solidariedade: em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato ou documento equivalente.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove a veracidade do material solicitado, seguindo as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência.

7.3. Cada entrega deverá vir acompanhada de Laudo Técnico de Resistência à Compressão, informando no Laudo ou com uma declaração informando que o Laudo corresponde aquela Ordem de Fornecimento.

7.4. A contratada deverá apresentar uma Declaração formal de procedência legal dos produtos, em conformidade ao Decreto Municipal nº 48.184/2007, quando da contratação dos serviços.

7.5. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal (NF) com os valores e descrição do material.

7.6. **SUBCONTRATAÇÃO**

7.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. No caso de emissão de contrato, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato.

8.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal nº62.100 de 27/12/2022.

9. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber o objeto no prazo se atendidas, pela CONTRATADA, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Verificar a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Realizar o transporte do material de forma adequada, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Substituir material rejeitado por não atender às especificações técnicas ou por falta ou incorreção da documentação que o acompanha, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas corridas contadas a partir da recusa de recebimento do material pela CONTRATANTE;

10.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, com a devida comprovação e no prazo que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega do material, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições fiscais da licitação;

10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Subprefeitura Sé - Supervisão de Manutenção, durante a realização do Contrato;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8. Entregar o material no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo gestor do contrato.

10.1.9. Fornecer a composição de custo/preço detalhada do produto em questão, conforme especificação.

10.1.10. Formalizar, no início do contrato, junto ao gestor do contrato, os telefones e/ou outros meios de comunicação para realização do pedido de material, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente;

10.1.11. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotando os procedimentos de proteção ambiental aplicáveis, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação pertinente.

10.1.12. Deverá, ainda, garantir que os produtos fornecidos possuam procedência regular, com matérias-primas obtidas de forma legal, bem como que seu processo de fabricação esteja em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

10.1.13. A contratada responderá administrativa, civil e penalmente por eventuais infrações ambientais decorrentes de sua atuação.

11. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. **PRAZO E ENTREGA**

11.1.1. O prazo para entrega do material será de máximo de **05 (cinco) dias úteis**, partir do dia seguinte do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo esse prazo, em face da necessidade, ser alterado a critério da Supervisão Técnica de Manutenção da Subprefeitura Sé

11.2. Para a entrega do material, a CONTRATADA deve agendar uma data e horário junto ao fiscal designado, dentro do prazo informado no item 11.1.1.

11.2.1. O agendamento da data e horário de entrega dos materiais deve ser feito por telefone ou e-mail disponíveis abaixo:

Contato via e-mail	Contato telefone	Contato via Celular e WhatsApp
eltonamorim@smsub.prefeitura.sp.gov.br	(11) 3397-1283	(11) 94671-9423

11.2.2. O local de entrega do objeto de aquisição será no Almojarifado da Subprefeitura Sé, localizado na **Praça José Luiz de Mello Malheiro - 230, Liberdade - São Paulo SP - CEP 01517-080.**

11.2.3. Horário de Recebimento no Almojarifado da Subprefeitura Sé: **Segunda-Feira a Sexta-Feira das 8h30min às 15h30min.**

11.2.4. A CONTRATADA deverá se atentar às descrições da ZMRC conforme portaria nº137/18SMT.GAB, para entrega do material em dias e horários de restrição, e caso faça necessário, adquirir cadastro para circulação de veículos como caminhões, junto ao DETRAN ou Órgão Responsável.

11.2.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo cadastro para a licença de circulação de veículos em zona de ZMCR, ZERC, ou quaisquer outras, em nenhum órgão, e a falha na entrega do material estará sujeita a sanções administrativas informadas neste Termo, contrato ou documento equivalente.

11.3. **GARANTIA DO PRODUTO**

11.3.1. O material entregue, não poderá exceder 10 (dez) dias, da data de fabricação, mantendo assim sua garantia.

11.3.2. Durante o prazo de garantia, em caso de defeito, deverá ser substituída sem ônus para a Subprefeitura Sé/STM.

11.4. **DESEMPENHO**

11.4.1. O Material deverá ser entregue ao fiscal designado por esta Subprefeitura Sé, que será informado no momento do agendamento, mediante a presença de pelo menos um servidor da Unidade de Armazenamento.

11.4.2. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

11.4.2.1. **ENTREGA PARCELADA** O prazo de entrega do material deverá atender as condições estabelecidas no item 11.1.1, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida posteriormente a formalização da (contratação ou aquisição);

11.4.2.2. Não serão aceitos os materiais que apresentarem, quaisquer divergências as especificações técnicas informadas neste termo solicitado.

11.4.2.3. A CONTRATADA é responsável pelo descarregamento e acondicionamento do material, no local indicado pelo fiscal, portanto, deverá fornecer no momento da entrega equipe apropriada e/ou equipamento devidamente preparado para o descarregamento, por custas próprias.

11.4.2.4. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus à PMSP.

12. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

12.1.1. A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado ou por seu respectivo substituto, nos termos do art.

117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento (processo eletrônico SEI) do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.4. O fiscal acompanhará a execução do contrato para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para correção da execução contratual, fixando prazo para saneamento, conforme art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.6. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para as providências cabíveis, nos termos do art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, bem como as medidas adotadas, informando à autoridade superior os casos que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 118 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.8. Compete ainda ao fiscal do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário, conforme art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.9. Ocorrendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema e reportará ao gestor quando a providência ultrapassar sua competência, nos termos do art. 120 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações, conforme art. 118 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais obstáculos ao fluxo regular da despesa, nos termos do art. 118 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com registro do desempenho e eventuais penalidades aplicadas, conforme art. 118 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.13. O gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 118 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.2. **GESTÃO DE CONTRATO**

12.2.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato

ou instrumento equivalente.

12.2.2. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.2.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar, se conveniente, o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.2.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

12.2.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.2.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº62.100 de 27/12/2022.

12.3. **SANÇÕES APLICÁVEIS:**

12.3.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações e sanções administrativas discriminadas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022 em seu art.155 e 156, poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas em Contrato ou documento equivalente.

12.3.2. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a garantia do contraditório e da ampla e prévia defesa.

13. **ESTIMATIVA DE PREÇO**

13.1. O valor da contratação permanecerá SIGILOSO, conforme Art. 32 do Decreto Municipal 62.100/2022 e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

13.2. O custo estimado consta na pesquisa mercadológica anexada aos documentos deste processo no Sistema SEI e em tópico específico em Estudo Técnico Preliminar.

14. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária do presente exercício, ressaltando que para esta contratação/aquisição foi observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza e ramo de atividade, conforme preceitua o contido no inciso II, § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos

correspondentes, mediante apostilamento.

15. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

15.1. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, desta Subprefeitura Sé.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Por se tratar de aquisição de objeto comum, o método de seleção de fornecedor será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, previsto na Seção III dos Critérios de Julgamento da Lei nº 14.133/2021.

17. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A aquisição deste Termo poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021.

Responsáveis pela preparação do documento:

Eduardo Souza de Almeida
Assessor I
SUB-SÉ/CMIU/STM

Juliane Machado da Silva
Arquiteta

Evaldo José de Freitas Gomes
Supervisor
Supervisão Técnica de Manutenção



Eduardo Souza de Almeida
Assessor(a) I
Em 02/04/2026, às 10:49.



JULIANE MACHADO DA SILVA
Arquiteto(a)
Em 02/04/2026, às 10:50.



Evaldo Jose de Freitas Gomes
Supervisor(a)
Em 02/04/2026, às 10:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **152958746** e o código CRC **703B1E1E**.

1.